

## Lei N° 002/2011

28/01/2011

*“Dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal possa celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Itapetininga, para os fins que especifica”.*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura do Município de Itapetininga, tendo como objeto sua participação no custeio do Sistema Regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, sistema no qual foi homologada a participação do Município de Angatuba em 23 de julho de 2009 pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, cuja minuta constitui o Anexo I desta Lei.

§ 1° - O custeio será rateado entre todos os municípios que integram o Sistema Regional homologado pelas esferas Estadual e Federal do Sistema Único de Saúde, atendendo ao critério de aplicação proporcional à população de cada ente municipal.

§ 2° - As ações gerenciadas pela Prefeitura do Município de Itapetininga, objeto do custeio de que trata esta Lei, destinam-se à operação da Central de Regulação Médica do Sistema, do Serviço de Suporte Avançado de Vida e da manutenção de Ambulância de Reserva Técnica.

§ 3° - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

**Art. 2°** - Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento, o mesmo ocorrendo com eventuais aditamentos ou prorrogações.

**Art. 3°** - A vigência do Convênio de que trata o artigo 1° expirará em 31 de dezembro de 2011 e o Poder Executivo poderá prorrogá-lo por sucessivas vezes, não necessariamente por igual período, enquanto o Sistema Regional do SAMU 192 manter-se em operação.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 28 de janeiro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito do Município de Angatuba

## MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de **ANGATUBA**, inscrita no CNPJ nº 46.634.234/0001-91, situada na Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, na cidade de **ANGATUBA** /SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 30.651.189-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 283.465768-89, daqui por diante denominada de **PREFEITURA DE ANGATUBA**, e de outro, a Prefeitura Municipal de Itapetininga, com sede na Praça dos Três Poderes nº. 1.000, Jardim Marabá, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.291/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Roberto Ramalho Tavares, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade nº 7.776.744 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.565.008.22, daqui por diante denominada **PREFEITURA DE ITAPETININGA**, tem entre si, justo e avençados, o presente **CONVÊNIO**, fundamentado na Constituição Federal, artigos 194 a 200, na Lei Municipal Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN no. 124.952-0/9-00, impetrada pela Prefeitura de Itapetininga e julgada procedente pelo TJESP, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1ª** - O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a **PREFEITURA DE ITAPETININGA**, para a finalidade exclusiva de promover o custeio do Programa Federal SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Região composta pelos municípios de Itapetininga, Angatuba, Alambari, Sarapuí, Campina do Monte Alegre, Guareí, Tatuí, Quadra, daqui para frente denominada de **REGIÃO**.

§ 1º - Aos recursos transferidos pela **PREFEITURA DE ANGATUBA**, serão acrescidos pela **PREFEITURA DE ITAPETININGA** recursos próprios oriundos de seu Tesouro Municipal, recursos transferidos pelos demais municípios integrantes da **REGIÃO**, assim como a contrapartida do Ministério da Saúde, cujo aporte será efetuado na modalidade fundo a fundo.

§ 2º - O montante global dos recursos será aplicado em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, Anexo I deste Convênio.

§ 3º - Na hipótese da ocorrência de alterações no Plano de Trabalho do Programa “SAMU 192 Regional”, em decorrência de decisão pactuada entre os gestores de saúde dos municípios da região da área de cobertura, a nova versão do plano passará a compor o Anexo I deste convênio mediante apostilamento, ou aditamento caso haja alterações na composição financeira entre os partícipes.

**CLÁUSULA 2ª** - O presente Convênio tem como meta a melhoria da Assistência às Urgências prestada no âmbito Pré-hospitalar na **REGIÃO**, cujas ações e metas de desempenho estão delineadas no Anexo I.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA 3ª** - A **PREFEITURA DE ANGATUBA** transferirá à **PREFEITURA DE ITAPETININGA** durante a vigência deste convênio o montante de R\$ 273.521,84 (Duzentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) em parcelas mensais conforme estabelece o Cronograma de Desembolso incluso no Anexo I - Plano de Trabalho.

§ 1º A participação da **PREFEITURA DE ANGATUBA**, assim como a dos demais municípios da **REGIÃO**, será proporcional a população absoluta obtida anualmente através de dados censitários ou de das estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o Anexo II - Composição do Custeio do Sistema Regional do SAMU 192.

§ 2º - A hipótese da saída ou desistência de algum dos municípios partícipes do financiamento do custeio do Programa SAMU 192 Regional acarretará a formalização de nova composição financeira entre os municípios restantes, atendendo a proporcionalidade prevista no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA 4ª** - As transferências financeiras da **PREFEITURA DE ANGATUBA** para a **PREFEITURA DE ITAPETININGA** deverão ocorrer até o quinto dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA 5ª** - Os efeitos financeiros deste Convênio retroagem à competência outubro de 2010, e a **PREFEITURA DE ANGATUBA** deverá transferir à **PREFEITURA DE ITAPETININGA** os valores correspondentes às competências anteriores à data de sua celebração, no prazo de 15 dias contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA 6ª** - Os recursos financeiros transferidos pela **PREFEITURA DE ANGATUBA**, assim como os provenientes dos demais municípios da **REGIÃO** e aqueles repassados pelo Ministério da Saúde, deverão ser movimentados pela **PREFEITURA DE ITAPETININGA** em conta bancária específica para este fim.

## DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

**CLÁUSULA 7ª** - Compete à **PREFEITURA DE ANGATUBA**:

1. Efetuar as transferências de recursos financeiros observando os prazos estipulados pelas Cláusulas 4ª e 5ª deste Convênio.
2. Submeter as operações da Unidade de Suporte Básico de Vida sob seu gerenciamento à Central de Regulação do Sistema Regional SAMU 192, nos termos estabelecidos pela Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde.
3. Manter em pleno funcionamento a Ambulância de Suporte Básico cedida pelo Ministério da Saúde, estando segurados seus equipamentos e casco, equipada conforme lista de checagem diária, e com equipe capacitada composta por motorista capacitado para o atendimento Pré-hospitalar com CNH tipo D e habilitação para

Condução de Veículo em Situação de Emergência e Técnico de Enfermagem devidamente regularizado com o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo - COREN/SP capacitado para o atendimento Pré-Hospitalar, e demais exigências do Capítulo V da Portaria MS 2.048/02, ou de outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

4. Disponibilizar e manter uma Base Descentralizada do Sistema Regional do SAMU 192, dotada de telefone e alojamento para os plantonistas.
5. Submeter a Base Descentralizada à supervisão da Central de Regulação do Sistema Regional do SAMU 192.
6. Disponibilizar transporte aos profissionais da Central de Regulação para as visitas técnicas quinzenais de sua Base Descentralizada.
7. Disponibilizar um jogo de Equipamentos de Proteção Individual por funcionário ao ano, composto por dois macacões e um par de botas.
8. Indicar um membro para compor a Comissão de Avaliação do Sistema Regional do SAMU 192.
9. Limitar o atendimento pré-hospitalar e transferências inter-hospitalares aos municípios da área de abrangência do Sistema Regional do SAMU 192, sem comprometimento do que foi acordado na Programação pactuada e Integrada – PPI referente ao atendimento de urgência e observação 24 horas.

**CLÁUSULA 8ª - Compete à PREFEITURA DE ITAPETININGA:**

1. Aplicar os recursos transferidos pela **PREFEITURA DE ANGATUBA**, assim como os provenientes dos demais municípios partícipes do programa, no atendimento aos objetivos e metas constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.
2. Encaminhar à **PREFEITURA DE ANGATUBA**, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre do exercício financeiro, relatório das atividades do Sistema Regional do SAMU 192, bem como a prestação de contas dos recursos aplicados no período.
3. Disponibilizar quaisquer informações relativas à execução deste instrumento à **PREFEITURA DE ANGATUBA**, quando formalmente requeridas.
4. Realizar a supervisão técnica da equipe da base descentralizada da **PREFEITURA DE ANGATUBA**, assim como das equipes dos demais municípios integrantes da **REGIÃO**.
5. Garantir a Responsabilidade Técnica junto ao COREN/SP e ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CRM/SP, de todos os recursos humanos envolvidos na assistência direta ao paciente.

6. Através das Coordenações Gerais, Médica e de Enfermagem Sistema Regional do SAMU 192, a realização de avaliação Técnica periódica dos recursos humanos que compõem a base descentralizada da **PREFEITURA DE ANGATUBA**, assim como dos demais municípios integrantes da **REGIÃO** do SAMU 192, seguida da emissão de relatório de avaliação a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde.
7. Requerer o remanejamento de recursos humanos ao Gestor Municipal de Saúde de Angatuba quando através da avaliação técnica citada no item anterior for constatado o comprometimento da qualidade da assistência.

**CLÁUSULA 9ª** - Compete às Prefeituras de Itapetininga, Angatuba e dos demais municípios da **REGIÃO**:

1. Manter auxílio mútuo no que concerne ao objeto deste convênio, provendo momentaneamente ao eventual solicitante os recursos de suas bases descentralizadas.
2. Caso na cessão prevista no item anterior o cedente for onerado com gastos, caberá ao solicitante efetuar a respectiva compensação no prazo de 30 dias, da forma como acordarem as partes.
3. Na situação descrita no item 1 desta cláusula, o solicitante deverá encaminhar relatório à Central de Regulação do Sistema no prazo de 10 dias.
4. Dispor de ambulâncias de simples remoção para atendimento de demandas vinculadas a casos eletivos pré-agendados e de pequenas urgências de transporte simples, precedidas de triagem efetuada pelo médico regulador da Central de Regulação Regional do SAMU 192.
5. Promover com os demais municípios integrantes do Sistema Regional o rateio do custo dos seguintes cursos de capacitação: Curso de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia) a cada dois anos e Curso de PHTLS (Suporte de Vida no Trauma Pré-Hospitalar) a cada quatro anos.
6. Promover com os demais municípios integrantes do Sistema Regional o rateio do custo das rescisões de contrato de trabalho dos profissionais da Central de Regulação e dos Serviços de Suporte Avançado de Vida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A compensação financeira prevista no Item 2 desta cláusula não se aplica à assistência prestada pelas unidades de Suporte Avançado de Vida sob responsabilidade dos municípios de Itapetininga e de Tatuí.

**DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**Cláusula 10** – O presente Convênio será Avaliado e Acompanhado pelos Gestores Municipais de Saúde de Angatuba e de Itapetininga, subsidiados pelo relatório e prestação de contas quadrimestrais previstos no Item 02 da Cláusula 8ª deste convênio.

**§ 1º** - O relatório quadrimestral de avaliação deverá balizar-se pelas disposições estabelecidas pelo Anexo I - Plano de Trabalho.

§ 2º - Se houver consenso entre a **PREFEITURA DE ITAPETININGA**, a **PREFEITURA DE ANGATUBA** e os demais municípios que integram o Sistema Regional do SAMU 192, poderá ser composta comissão de avaliação composta por representantes de todos os partícipes.

### DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula 11** - A **PREFEITURA DE ALAMBARI** providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o dia 15 do mês subsequente ao de sua assinatura.

### DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÃO

**Cláusula 12** - O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, com efeitos financeiros retroativos à competência outubro de 2010, podendo ser denunciado a qualquer momento no caso de descumprimento de suas obrigações por alguma das partes, ou pela superveniência de norma técnica ou normativa que o torne inexecutável.

**Parágrafo Único** - Sua vigência será prorrogada automática e sucessivamente por igual período, enquanto houver interesse entre as partes.

**Cláusula 13** - O - Este Convênio poderá ser alterado a qualquer momento, se houver consenso entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, quando houver alterações de sua composição financeira e nas situações previstas no parágrafo 3º da Cláusula 1ª e no parágrafo 2º da Cláusula 3ª, ou por simples apostilamento nas demais hipóteses.

### DO FORO DE ELEIÇÃO

**Cláusula 20º** - Fica eleito o Fórum da Comarca de Itapetininga para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

Estando as partes justas e avençadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam efeitos legais.

Angatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

Prefeito do Município de Angatuba

**ROBERTO RAMALHO TAVARES**

Prefeito do Município de Itapetininga

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG. n.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG. n.º:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG. n.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG. n.

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a **PREFEITURA DE ITAPETININGA**, para a finalidade exclusiva de promover o custeio do Programa Federal SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Tem como meta a melhoria da Assistência às Urgências prestada no âmbito Pré-hospitalar, além de:

- Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica, utilizando número exclusivo e gratuito 192;
- Equilibrar a distribuição da demanda de urgências e proporcionar resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios;
- Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o hospital;
- Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas;
- Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência;
- Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação do Sistema Regional, ações que precisam ser desencadeadas dentro da área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.

#### 2. METAS A SEREM ATINGIDAS e INDICADORES DE RESULTADO

##### 2.1 - Acompanhamento de Dados e Geração de Informações em Saúde

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Reorganizar fluxo dos atendimentos de urgência em 100 % das unidades da Rede de Atenção Básica à Saúde	Relatório de atendimentos de acordo com Protocolo de Atendimento na Atenção Básica
Garantir a regulação médica de 100 % dos casos de emergência atendidos pelos técnicos da Central de Regulação	Relatório de Solicitações recebidas pelo telefone 192
Monitoramento de dados e informações de saúde	Relatório Técnico Mensal / matriz de fechamento de

	indicadores e produção
Implantar instrumento de coleta de dados das atividades profissionais individuais	Relatório Técnico Mensal / matriz de fechamento de atividades e produção individual
Avaliar 10% dos prontuários	Atas das reuniões da comissão / matriz de dados analisados da Comissão de Revisão de Prontuários
Avaliar 100% dos óbitos	Atas das reuniões da comissão / matriz de dados analisados da Comissão de Revisão de Óbitos

## 2.2 - Garantia da Implementação de Atos Normativos

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Implantação de protocolos clínicos (médico)	Cópia dos protocolos / Relatório mensal de intercorrência de atendimentos
Implantação de protocolos clínicos (enfermagem)	Cópia dos protocolos / Relatório mensal de intercorrência de atendimentos

## 2.3 - Gestão dos Serviços

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Implantação de rotinas de gerenciamento	Cópia do Protocolo de Normas e rotinas/ Relatório mensal de intercorrências de atendimento
Realizar mensalmente Pesquisa de Satisfação do Cliente	Relatório mensal do fechamento da pesquisa
Implantar ações de Educação permanente	Atas das reuniões de capacitações das equipes / matriz mensal de dados analisados da Comissão
Implantar Comissão de Suprimentos,	Atas das reuniões da comissão / matriz mensal de dados analisados da Comissão
Implantar Comissão Ética Médica,	Atas das reuniões da comissão / matriz mensal de dados analisados da Comissão
Implantar Comissão Ética Enfermagem.	Atas das reuniões da comissão / matriz mensal de dados analisados da Comissão

## 2.4 - Gerenciamento da Equipe

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Disponibilizar 01 Médicos Regulador, 01 Médico Intervencionista USA Itapetininga , 01 Médico Intervencionista USA Tatuí, 01 Coordenador Médico, 01 Coordenador de Enfermagem , 02 Enfermeiros Supervisores de Equipe e 01 Coordenador Geral	Planilha com escala nominal diária
Disponibilizar 02 Técnicos Auxiliares de Regulação Médica, 01 Radio Operador na Central de Regulação no período diurno e 1 TARM e 1 RO para o período noturno.	Planilha com escala nominal diária

## 2.5 - Assistência

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Tempo médio de resposta do deslocamento da equipe da base até a chegada da equipe no local da ocorrência de 10 minutos.	Relatório / consolidado da produção mensal

Tempo médio decorrido no local da ocorrência de 9 minutos	Relatório / consolidado da produção mensal
Tempo médio de transporte até a unidade de referência de 10 minutos	Relatório / consolidado da produção mensal
Tempo médio de resposta total (entre a solicitação telefônica de atendimento e a entrada do paciente no serviço hospitalar de referência de 20 minutos	Relatório / consolidado da produção mensal
Indicadores de adequação da regulação (% de saídas de veículos de Suporte Avançado após avaliação realizada pela equipe de Suporte Básico).	Relatório / consolidado da produção mensal
Relatório de Taxas de mortalidade evitável e mortalidade geral no ambiente de atenção pré-hospitalar, com avaliação do desempenho segundo padrões de sobrevida e taxa de sequelas e seguimento no ambiente hospitalar.	Relatório / consolidado da produção mensal
Relatório de Mortalidade hospitalar imediata dos pacientes transportados (24 horas).	Relatório / consolidado da produção mensal
Relatório de Casuística de atendimento de urgência por causa clínica e as relacionadas às causas externas, considerando localização das ocorrências e suas causalidades, idade, sexo, ocupação, condição gestante e não gestante.”	Relatório / consolidado da produção mensal

## 2.6 - Atenção ao Atendimento

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Aquisição de Medicamentos, Materiais hospitalares, material de divulgação e material administrativo, alimentação e uniformes	Lista de itens padronizados / compra mensal

### 3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Como a assistência pré-hospitalar às urgências objeto do convênio, através da manutenção do Sistema Regional do SAMU 192, possui caráter continuado, não há como estabelecer etapas ou fases de execução para o cumprimento do objeto.

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a manutenção das atividades previstas neste Programa de Trabalho, ficam estabelecidos os seguintes valores:

Atividade Fomentada	Valor (Reais)
Custeio da Central de Regulação do SAMU 192	120.213,98
Manutenção de uma ambulância de Reserva Técnica	1.254,10
Custeio do Suporte Avançado de Vida	152.053,76
<b>Total</b>	<b>273.521,84</b>

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Para a manutenção das atividades previstas neste Programa de Trabalho, fica estabelecido o seguinte cronograma de desembolso financeiro:

Competência	Central de Regulação	Veículo Reserva Técnica	Suporte Avançado Vida	Total
Outubro de 2010	8.014,27	83,61	-	8.097,87
Novembro de 2010	8.014,27	83,61	-	8.097,87
Dezembro de 2010	8.014,27	83,61	11.696,44	19.794,31
Janeiro de 2011	8.014,27	83,61	11.696,44	19.794,31
Fevereiro de 2011	8.014,27	83,61	11.696,44	19.794,31
Março de 2011	8.014,27	83,61	11.696,44	19.794,31
Abril de 2011	8.014,27	83,61	11.696,44	19.794,31
Mai de 2011	8.014,27	83,61	11.696,44	19.794,31
Junho de 2011	8.014,27	83,61	11.696,44	19.794,31
Julho de 2011	8.014,27	83,61	11.696,44	19.794,31
Agosto de 2011	8.014,27	83,61	11.696,44	19.794,31
Setembro de 2011	8.014,27	83,61	11.696,44	19.794,31
Outubro de 2011	8.014,27	83,61	11.696,44	19.794,31
Novembro de 2011	8.014,27	83,61	11.696,44	19.794,31
Dezembro de 2011	8.014,27	83,61	11.696,44	19.794,31
<b>Total</b>	<b>120.213,98</b>	<b>1.254,10</b>	<b>152.053,76</b>	<b>273.521,84</b>

**ANEXO II**

**COMPOSIÇÃO DO CUSTEIO DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU 192**

**1. Lógica Per Capita do Custeio Mensal do Sistema Regional**

Fonte Pagadora	População	Central de Regulação	Suporte Avançado de Vida	Veículo de Reserva Técnica	Total por Município	Total com Descontos
	Censo IBGE 2010	R\$ 0,360824 per capita	R\$ 0,526605 per capita	R\$ 0,003764 per capita	R\$ 0,891194 per capita	
Alambari	4.886	1.762,99	2.573,00	18,39	4.354,37	4.354,37
Angatuba	22.211	8.014,27	11.696,44	83,61	19.794,31	19.794,31
Campina M. Alegre	5.567	2.008,71	2.931,61	20,96	4.961,28	4.961,28
Guareí	14.568	5.256,49	7.671,59	54,84	12.982,92	12.982,92
Itapetininga	144.416	52.108,78	76.050,31	543,61	128.702,70	128.702,70
Quadra	3.236	1.167,63	1.704,10	12,18	2.883,90	2.883,90
Sarapuí	9.027	3.257,16	4.753,67	33,98	8.044,81	8.044,81
Tatuí	107.975	38.959,99	56.860,27	406,44	96.226,70	64.859,70
<b>Total Municípios</b>	<b>311.886</b>	<b>112.536,00</b>	<b>164.241,00</b>	<b>1.174,00</b>	<b>277.951,00</b>	<b>246.584,00</b>

**2. Custeio Global do Sistema Regional até 31/12/2011**

Fonte Pagadora	Central de Regulação	Suporte Avançado de Vida	Veículo de Reserva Técnica	Total por Município	Total com Descontos
Alambari	26.444,80	33.448,95	275,88	60.169,63	60.169,63
Angatuba	120.213,98	152.053,76	1.254,10	273.521,84	273.521,84
Campina M. Alegre	30.130,62	38.110,99	314,33	68.555,94	68.555,94
Guareí	78.847,29	99.730,73	822,55	179.400,57	179.400,57
Itapetininga	781.631,70	988.654,08	8.154,15	1.778.439,94	1.778.439,94
Quadra	17.514,40	22.153,26	182,71	39.850,37	39.850,37
Sarapuí	48.857,39	61.797,73	509,69	111.164,81	111.164,81
Tatuí	584.399,81	739.183,50	6.096,59	1.329.679,90	921.908,90
<b>Total Municípios</b>	<b>1.688.040,00</b>	<b>2.135.133,00</b>	<b>17.610,00</b>	<b>3.840.783,00</b>	<b>3.433.012,00</b>